



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Contrato de prestação de serviços

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RAMPI E METNEK LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. **10.534.457/0001-30**, com sede na Rua Eduardo Sehnem, nº 562, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representado por Elaine Fátima Rampi Metnek, inscrita no CPF 031.814.299-61, residente na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FOTOS, FILMAGENS, ALUGUEL DE ROUPAS, E DEMAIS ITENS** para executar os serviços constante abaixo e no ANEXO II do Edital.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit. Máximo
01	01	Ser	Contratação de serviços de decoração, sonorização, iluminação, fotos e filmagens e demais itens descritos abaixo para os respectivos eventos. ALMOÇO COM ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 3ª IDADE NO DIA 04/12/2022: Detalhamento: <ul style="list-style-type: none">• Decoração de ambiente e passarela com tapete flores artificiais e camarim;• Uma mesa para jurados e uma mesa para contagem dos votos, uma mesa para mimos;• Uma mesa para autoridades 10 lugares;• Entrada decorada para recepção com iluminação, móveis, folhagens;• 25 fotos tamanho 15x21 cm do evento impressas;• Locação de 4 vestidos aleatórios para as soberanas que irão desfilam e 04 vestidos para as soberanas que irão entregar a faixa;• Mine clipe com as candidatas;• 4 orquídeas para presentear as soberanas que irão desfilam;• Faixas (Rainha, I Princesa, II princesa e Miss Simpatia);• Salão de Beleza para as candidatas que irão desfilam e para as que irão entregar a faixa;• Ensaio das candidatas e organização do	R\$ 32.100,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			<p>desfile;</p> <p>BAILE COM ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS 2022/2025 NO DIA 17/12/2022:</p> <ul style="list-style-type: none">• Passarela com tablado e treliças com iluminação e camarim;• 2 telão de LED;• Sonorização do desfile frontal com ligação de cabo para o som da banda;• 10 toalhas + sobretoalha para candidatas ;• Ambiente para soberanas e Studio;• Camarim;• Decoração do ambiente e na passarela;• Uma mesa para os jurados, uma mesa para contagem de votos, uma mesa para mimos;• Entrada decorada para recepção com iluminação, moveis, folhagens;• Ensaio das candidatas e organização do desfile;• 08 locações de vestidos aleatórios;• 03 vestidos de gala para as soberanas que entregarão as faixas;• Faixas (Rainha, I Princesa e II Princesa);• Filmagem do evento (mínimo 02 câmeras);• 25 fotos tamanho 15x21 cm do evento impressas;• 1 album com caixa com 40 folhas;• Ensaio fotográfico com clip;• 8 fotos 20x30 para colocar na entrada do salão;• 10 marcadores de mesa;• Salão de beleza para as soberanas que irão desfilar e para as que irão entregar as faixas;• Flores (1 buque para cada soberana coroada);• Locutor (para realizar o protocolo); <p>CORTE DO BOLO EM COMEMORAÇÃO AOS 31 ANOS DO MUNICIPIO NO DIA 08/01/2023:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento do ginásio e decoração do palco;• Mesa para corte do bolo;• Painel para fotos;	
--	--	--	---	--

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral	3390000000000000	Aplicação Direta



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, assim como documentação comprobatória que comprove que a empresa executou com êxito os serviços contratados, conforme cronograma de parcelas máximas a seguir:

- 1ª parcela 30% do valor total após a realização do evento das soberanas da 3ª idade que acontece no dia 04/12/2022;
- 2ª parcela 60% após do valor total após a realização do evento do Baile com escolha da Rainha e Princesas 2022/2025 no dia 17/12/2022 ;
- 3ª parcela com o valor restante do contrato após a realização do evento corte do bolo em comemoração aos 31 anos do município.

II - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas em edital e contrato, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

V - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I – O presente contrato tem vigência até o dia 15/02/2023, sendo que os serviços deverão ser realizados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Se, durante a execução, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o Termo de referencia (ANEXO III) e no Contrato, a administração notificará, por escrito, a Contratada e não havendo solução aplicará as sanções previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;

II – a Contratada é responsável por ações de indenização por danos morais e materiais provenientes de acidentes de trabalho com seus empregados ou contratados, e, ainda, eventuais danos causados a terceiros;

III - deslocar-se com ônus próprio, até a sede do Município, objetivando a execução do contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- IV - realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;
- V - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;
- VI - responder por tudo o que advir do serviço executado;
- VII - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- VIII - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- IX - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.
- X - para a execução dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá ser composta de equipamentos e mão de obra necessária.
- XI - realizar os serviços contratados, conforme dispõe o termo de referencia (Anexo II) deste Edital) e a minuta contratual.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Fernanda L. D Fassbinder, nos termos do Decreto Municipal nº. 101/2022, e dos membros da comissão de cultura e comissão de apoio nomeados pelos decretos 79/2021 e 74/2022, ora nominado fiscais do contrato, a execução dos serviços licitados, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva realização dos mesmos, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.
- II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- IV - Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às áreas e locais onde serão prestados os serviços.
- V - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

- I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 17/11/2022.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

RAMPI E METNEK LTDA
CONTRATADA
CNPJ sob nº. **10.534.457/0001-30**
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador Geral

FERNANDA L. D. FASSBINDER
Secretária de ADM e Fazenda
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2022
Contrato de Prestação de Serviço.